

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O 23º FICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de comunicação visual para o 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA).

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio (Sesc) traz, em sua política cultural, a priorização do tripé: fomento, democratização e diversidade cultural. No ano de 2022, o Sesc/GO está correalizando junto ao Governo do Estado de Goiás o evento 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA), com o intuito de reafirmar o compromisso da instituição com o seu público alvo, trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, estimulando o pensamento crítico, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar o acesso a eventos culturais incentivando a produção artística no Estado de Goiás.

Tendo em vista a dimensão do evento citado e as diversas atividades simultâneas a serem realizadas, se faz necessário a Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de comunicação visual para o 23º FICA, a ser realizado na Cidade de Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	500 metros de lona com ilhós Lonas com impressão para sinalização e comunicação do evento. Artes e tamanhos serão definidos pela organização e repassados para a confecção do material após a contratação. Lonas devem ter acabamento em ilhós para fixação em estruturas e devem vir acompanhadas de abraçadeiras de pelo menos 20cm nas cores preta ou branca.	1	UND
2	Wind Flag Banner - Modelo Faca 1 Tecido 100% poliéster sublimado frente/verso no formato 0,75x2,50m 1 Haste de fibra de vidro de 3 m 1 Base de polipropileno para sustentação	20	UND
3	Banner Roll Up com suporte porta-banner Formato: 80 x 200 cm Impressão: Frente Cores: 4x0 (colorido, sem branco) Material: Lona Fosca 280g Acabamento: Refile Incluso: Suporte Roll-Up Chapa de PVC 3 mm adesivada 50x150 cm policromia com laminação Fixada no local.	20	UND



4	Chapa de PVC 3 mm adesivada Cor: 4x0 - Frente Colorida Tamanho: 8,5 x 5,5 cm Impressão: Digital Com furo na parte superior para fixar cordão 4 cantos arredondados. Cordão Personalizado Material: Fita poliéster acetinado Medidas: 2cm x 85cm Acabamento: Argola e clips em metal Impressão: Frente e verso sublimação	3	UND
5	200 metros de estrutura de Box Truss Estrutura metálica para fixação de comunicação visual com dimensões Q15 para ambientes internos e Q30 para ambientes externos. Deverá ser montada a medida das demandas da organização do evento, podendo ser solicitado em dias e locais diferentes durante a realização do festival. Estrutura deverá ser montada na Cidade de Goiás e retirada logo após o fim do evento.	1	UND

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **Menor Preço por item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias: úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada, na Cidade de Goiás, em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF);

a) A artes visuais serão enviadas junto ao PAF;

6.3. A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, ficando responsável pelo transporte dos equipamentos necessários para execução dos serviços;

* 6.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe são de responsabilidade da contratada;

6.5. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas.

- 6.8. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.9. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER;
- 6.10. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER;

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. Local de entrega dos itens:

Cidade: Cidade de Goiás/GO

Local: Escola de Artes de Goiás, Av. Hermógenes Coelho, nº 2 A, Centro, Cidade de Goiás –
Horário: 8h as 12h e das 14h as 18h

7.2. Local de Faturamento:

Sesc Administração (CNPJ:03.671.444/0001-47)

Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central, Goiânia/GO.

CEP: 74030-090

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- 8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- 8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- 8.1.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- 8.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- 8.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- 8.1.7. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 8.1.8. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Todos os custos de traslado, hospedagem, alimentação, material, equipamento é responsabilidade da contratada. ✱
- 10.1.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/GO.
- 10.1.3. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 10.1.5. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.7. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.
- 10.1.8. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 10.2.4. Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.
- 10.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Valor unitário e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrecorríveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

12.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Dhieny Francielly Arêbalo

Chefe da Seção de Relacionamento com a Imprensa

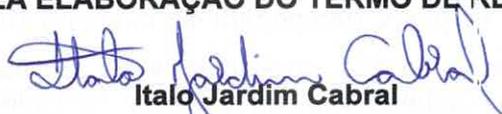
Matrícula: 4522 CPF: 033.705.371-50

Suplente: Jessica Bianchi Oliveira Alves Santos

Assessor Técnica

Matrícula: 7460 CPF: 033.819.381-26

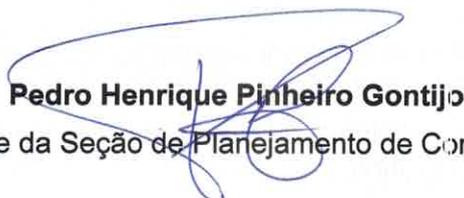
15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Maria Renê Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 10 de maio de 2022.